REGULAMENTO (CEE) Nº 508/92 DA COMISSÃO

de 28 de Fevereiro de 1992

que altera o Regulamento (CEE) nº 3421/91 que estabelece as normas de execução do Regulamento (CEE) nº 597/91 do Conselho para fornecimento à Roménia de leite para lactentes e de leite em pó inteiro

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 597/91 do Conselho, de 5 de Março de 1991, relativo a uma acção de urgência para o fornecimento de produtos agrícolas e médicos, destinados às populações da Roménia e da Bulgária (1), e, nomeadamente, o nº 2 do seu artigo 5º,

Considerando que o nº 2 do artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 3421/91 da Comissão (2) prevê que a entrega e descarga dos produtos a fornecer devem ser realizadas antes de 31 de Janeiro de 1992; que se apurou que as autoridades romenas não estão em condições de assegurar a recepção da totalidade do fornecimento antes da data indicada; que é, por conseguinte, oportuno diferir aquele prazo por um mês;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de gestão do leite e dos produtos lácteos,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

No nº 2, alínea b), do artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 3421/91, a data de « 31 de Janeiro de 1992 » é substituída pela de « 29 de Fevereiro de 1992 ».

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 28 de Fevereiro de 1992.

Pela Comissão

Ray MAC SHARRY

Membro da Comissão

(1) JO nº L 67 de 14. 3. 1991, p. 7.
(2) JO nº L 324 de 26. 11. 1991, p. 19.